



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

---

## **Lei nº 066/81**

Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio para implantação do Programa “Pés”, que consiste na instalação elétrica interna em domínios ocupados por moradores considerados de baixa renda.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** O Executivo Municipal fica autorizado a assinar, com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A CEMIG, convênio para instalação do Padrão de entrada simplificado “Pés” e execução de instalação elétrica interna em todos os domicílios urbanos cuja rede de distribuição de energia elétrica esteja instalada as suas portas, há mais de um ano, e venham apresentar carga instalada até 5.000 Watts, e que devido a limitações financeiras não estejam ligadas a rede de energia elétrica da CEMIG.

**Parágrafo Único-** A Prefeitura Municipal assumirá todo e qualquer ônus emergente da mão-de-obra para instalação do Padrão de Entrada Simplificado “Pés” e da execução da instalação elétrica interna das residências.

**Art.2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades que o conhecimento e execução desta lei pertencem que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Oeste, 18 de dezembro 1981.

Ass. José Magela da Costa.

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.